

## EDITAL

### REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASD

**Art. 1º.** A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social de Doverlândia - IPASD, nomeada pela Portaria nº 008/2023, torna público que realizará eleição, nos termos do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei nº 1.065/2021, para o preenchimento dos seguintes cargos:

Membros do Conselho Deliberativo do IPASD - 6 (seis) vagas, sendo 5 (cinco) membros titulares e 1 (um) suplente, todos com mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções sucessivas, tendo a seguinte composição e forma de escolha:

- a) **1 (um) titular representante dos servidores ativos - eleito pelos segurados e beneficiários do RPPS;**
- b) **1 (um) titular representante dos servidores inativos - eleito pelos segurados e beneficiários do RPPS;**
- c) **1 (um) titular representante dos pensionistas - eleito pelos segurados e beneficiários do RPPS;**
- d) 1 (um) titular representante do Poder Executivo - indicado pelo Prefeito;
- e) 1 (um) titular representante do Poder Legislativo - indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- f) **1 (um) suplente geral** (eleito pelos segurados e beneficiários do RPPS).

### DA CONVOCAÇÃO

**Art. 2º.** O presente Edital servirá como convocação para todas as etapas do processo eleitoral, devendo ter ampla divulgação através dos seguintes meios:

Obrigatória

- a) Publicação no placar da Prefeitura de Doverlândia;
- b) Publicação no placar da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Os interessados poderão requerer cópia do Edital na sede do IPASD e também obtê-lo no seguinte endereço eletrônico: **[www.doverlandia.go.gov.br](http://www.doverlandia.go.gov.br)**

**Art. 4º.** Todas as etapas do processo eleitoral deverão ser publicadas conforme itens do artigo 2º, sendo que o calendário se encontra estabelecido no presente edital, e resumido no Anexo I.

### DOS CANDIDATOS

**Art. 5º.** Para participar do processo de eleição de que trata o presente ato, os segurados do IPASD deverão se inscrever mediante o preenchimento de requerimento constante do Anexo II.

**§1º.** Consideram-se segurados do IPASD os servidores efetivos ativos, bem como os inativos.

**§2º.** A vaga para o servidor ativo a que se refere o Art. 1º, I, “a”, considerará o candidato ativo mais votado;

**§3º** A vaga para o servidor inativo a que se refere o Art. 1º, I, “b”, considerará o candidato inativo mais votado;

**§4º** A vaga para o pensionista a que se refere o Art. 1º, I, “c”, considerará o candidato pensionista mais votado;

**§5º** O suplente geral será o mais votado pelos segurados e beneficiários do RPPS entre ativos, inativos e pensionistas após a apuração dos eleitos para as vagas de representante de ativos, inativos e pensionistas a que se referem os parágrafos anteriores;

**Art. 6º.** É vedada a participação do servidor que:

- I. tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo em decorrência de III - processo administrativo disciplinar;
- II. tenha sido condenado em processo administrativo, com decisão transitada em julgado;
- III. esteja sob licença com ou sem vencimentos;
- IV. tenha sido condenado em processo judicial criminal, com decisão transitada em julgado;
- V. tenha certidões positivas federal, estadual e municipal.

**§1º.** Os membros eleitos deverão ser segurados do RPPS e atender aos requisitos da Lei Federal nº 9.717/98, em especial o Art. 8-B, parágrafo único.

**§2º.** A comprovação das condições constantes dos incisos V e VI deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões Negativas da Justiça Federal e Estadual (GO), incluindo Juizados Especiais, bem como das CND - Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual (GO) e Municipal (Doverlândia), no ato da inscrição.

**§3º.** Dentre os membros do Conselho Municipal de Previdência será escolhido o Presidente e Secretário, eleitos por seus pares, na primeira reunião ordinária, sendo permitidas reeleições para a função.

**§4º.** Os membros do Conselho Municipal de Previdência não poderão ser destituídos *ad nutum*, salvo se, por meio de requerimento do órgão que os indicaram; ou através de julgamento em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas, ou em cinco intercaladas, no mesmo ano.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º.** A inscrição dos candidatos deverá ocorrer entre os dias 12 a 15 de setembro de 2023, no horário de 14:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Doverlândia/GO, mediante o preenchimento de requerimento próprio e entrega dos documentos comprobatórios previstos nos §§1º e 2º do artigo 6º.

**§1º.** Os nomes dos candidatos serão publicados em 22 de setembro de 2023.



**§2º.** As candidaturas dos interessados poderão ser impugnadas por qualquer segurado do IPASD, através de petição fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral até o dia 19 de setembro de 2023.

**§3º.** O candidato impugnado poderá oferecer defesa até o dia 20 de setembro de 2023.

**§4º.** As decisões das impugnações serão publicadas até o dia 21 de setembro de 2023.

**Art. 8º.** A divulgação dos candidatos que concorrerão ao cargo se dará até o dia 22 de setembro de 2023.

**Art. 9º.** No ato da inscrição, os membros receberão um cartão de identificação, com número, nome e cargo pretendido.

**Art. 10º.** Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que se enquadrem nas vedações constantes do art. 6º deste Regulamento.

**Art. 11.** A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento, sendo autorizada a campanha, desde já, por qualquer meio.

## DA ELEIÇÃO

**Art. 12.** A Comissão Eleitoral será responsável pela organização, execução e apuração da eleição, podendo delegar suas funções, sendo que a fiscalização poderá ser realizada nos termos do art. 13, inciso V.

**Art. 13.** A Comissão Eleitoral do IPASD terá, dentre outras, as atribuições de:

- I. planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção;
- II. divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;
- III. analisar as inscrições deferindo-as ou não;
- IV. providenciar material de votação e lista de votantes;
- V. credenciar até 2 (dois) fiscais indicados pelo poder Executivo e Legislativo identificando-os através de crachás;



- VI. divulgar o processo final de seleção e homologá-lo no prazo máximo de 24 horas.
- VII. fiscalizar o processo de eleição, visando impedir qualquer espécie de fraude eleitoral, bem como propaganda ou captação de votos nas proximidades da seção de votação no dia da eleição.

## DA VOTAÇÃO

**Art. 14.** A votação ocorrerá no dia 10 de outubro de 2023, no horário das 08:00 às 14:00 horas, sendo que o voto será facultativo, direto e secreto.

**Art. 15.** O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do IPASD e assinatura dos membros da Comissão Eleitoral, conforme modelo do Anexo VI.

**Art. 16.** Terão direito ao voto os segurados do IPASD, sejam ativos ou inativos, bem como os pensionistas.

**Art. 17.** No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação, que será obtida da folha de pagamento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Doverlândia e do IPASD.

**Parágrafo único** - O votante que constar o nome em duplicidade na lista de votantes terá direito a apenas um voto, sendo o fato consignado em ata.

**Art. 18.** Não é permitido voto por procuração.

**Art. 19.** O votante cujo nome não constar da lista de votação deverá ser identificado em uma lista em separado, devendo seu voto ser autorizado pela Comissão Eleitoral, após verificado o enquadramento no art. 16.

**Art. 20** O processo de votação será conduzido por mesa receptora única que funcionará no auditório da Prefeitura Municipal de Doverlândia, na rua JK, Quadra 65, Lote 01, Setor Alto Paraíso, Doverlândia/GO, CEP: 75855-000.

**Art. 21.** Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora apenas os membros da Comissão Eleitoral, os candidatos e os fiscais credenciados.

**Art. 22.** Nenhuma autoridade estranha à Mesa ou popular poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento.

## DA CONTAGEM DE VOTOS

**Art. 23.** Expirado o prazo estabelecido para a votação, a mesma será declarada encerrada pela Comissão Eleitoral do IPASD e elaborada a respectiva ata da eleição, ficando automaticamente transformada em mesa escrutinadora para proceder

imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação e garantida a presença das pessoas designadas no art. 21.

**§1º.** A quantidade de votos deverá ser comparada com a quantidade de assinaturas na lista de votantes para a validação do processo.

**§2º.** Da apuração será elaborada ata, que deverá ser assinada pelos fiscais presentes e pela Comissão Eleitoral.

**Art. 24.** A divulgação do resultado será feita no mesmo dia, através de publicação, nos termos do Art. 2º.

**Art. 25.** Não será permitida recontagem de votos, nem pedidos de anulação da eleição.

**Art. 26.** Em caso de empate, a preferência será dada para o candidato que tiver mais tempo de serviço no quadro do município.

**Art. 27.** Serão nulos os votos:

- registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- que indiquem mais de um candidato ao mesmo cargo;
- que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprima o voto;

## DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 28º.** Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos dentre os computados e válidos, não sendo exigido número mínimo de votantes.

**§1º.** Dentre os 4 (quatro) membros mais votados, o último melhor votado será considerado suplente geral.

**§2º.** No caso de renúncia ao cargo, ou impedimento para os membros do conselho, poderá ser nomeado aquele que obteve melhor votação após o renunciante/impedido.

**Art. 29.** O candidato que realizar propaganda eleitoral ou captação de votos nas proximidades da seção de votação, no dia da eleição, ou qualquer espécie de fraude eleitoral, será desclassificado de acordo com a decisão por maioria da Comissão Eleitoral, devendo todos os fatos e atos serem consignados em ata.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30.** Os fiscais poderão solicitar à Comissão Eleitoral do IPASD o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.





**Parágrafo único.** Os fiscais poderão atuar em todas as fases do processo eleitoral, desde a inscrição dos candidatos até a posse dos eleitos.

**Art. 31.** A nomeação dos eleitos será solicitada ao prefeito no primeiro dia útil após encerrada a votação (11/10/2023), e se dará por Decreto.

**Parágrafo único.** O candidato eleito tomará posse imediatamente à nomeação, por Decreto.

**Art. 32.** Os prazos fixados pelo presente edital poderão ser prorrogados, à juízo da Comissão Eleitoral do IPASD, através de publicação.

**Art. 33.** Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do IPASD.

**Art. 34.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**IPASD – Doverlândia/GO, aos 11 de setembro de 2023.**

*Joel Naves da Silva*

JOEL NAVES DA SILVA

Membro da Comissão Eleitoral do IPASD

*Wander Neves Goulart*

WANDER NEVES GOULART

Membro da Comissão Eleitoral do IPASD

*Adilson Alves da Silva*

ADILSON ALVES DA SILVA

Membro da Comissão Eleitoral do IPASD

**ANEXO - I**  
**CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES IPASD 2023**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação da Portaria de constituição da Comissão Eleitoral	28/08/2023
Publicação do Edital de Convocação de Eleição	11/09/2023
Prazo para inscrição e encaminhamento dos documentos	12 a 15/09/2023
Divulgação dos candidatos (deferidas- indeferidas)	18/09/2023
Prazo para recursos/impugnações	19/09/2023
Prazo para defesa de recursos/impugnações	20/09/2023
Divulgação da decisão dos recursos/impugnações	21/09/2023
Publicação da lista final de candidatos	22/09/2023
Eleição, escrutinação e divulgação dos resultados	10/10/2023

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – REPRESENTANTE DOS ATIVOS**

**DADOS PESSOAIS DO TITULAR:**

Inscrição N°:

--	--	--	--

Nome:

--

Endereço:

--

Cidade: CEP: UF: Telefone:

--	--	--	--

D. de Nascimento: Nacionalidade: Idade:

--	--	--

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: CPF:

--	--	--

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Data de admissão: \_\_\_\_\_

Cargo efetivo: \_\_\_\_\_

**CARGO QUE PRETENDE CONCORRER NA ELEIÇÃO 2023:**

( ) Membro do Conselho Municipal de Previdência IPASD

O abaixo assinado requer sua inscrição na Eleição e declara ter pleno conhecimento do Edital e estar de acordo e atender todas as normas que regulamentam o Processo Eleitoral.

Doverlândia/GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinar conforme seu documento de identidade)



**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – REPRESENTANTE DOS INATIVOS**

**DADOS PESSOAIS DO TITULAR:**

Inscrição N°:

--	--	--	--

Nome:

--

Endereço:

--

Cidade: CEP: UF: Telefone:

--	--	--	--

D. de Nascimento: Nacionalidade: Idade:

--	--	--

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: CPF:

--	--	--

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Data da Aposentação: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_

**CARGO QUE PRETENDE CONCORRER NA ELEIÇÃO 2023:**

( ) Membro do Conselho Municipal de Previdência IPASD

O abaixo assinado requer sua inscrição na Eleição e declara ter pleno conhecimento do Edital e estar de acordo e atender todas as normas que regulamentam o Processo Eleitoral.

Doverlândia/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinar conforme seu documento de identidade)

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – REPRESENTANTE DOS PENSIONISTAS**

**DADOS PESSOAIS DO TITULAR:**

Inscrição N°:

--	--	--	--

Nome:

--

Endereço:

--

Cidade: CEP: UF: Telefone:

--	--	--	--

D. de Nascimento: Nacionalidade: Idade:

--	--	--

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: CPF:

--	--	--

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Data de admissão no IPASD: \_\_\_\_\_

**CARGO QUE PRETENDE CONCORRER NA ELEIÇÃO 2023:**

( ) Membro do Conselho Municipal de Previdência IPASD

O abaixo assinado requer sua inscrição na Eleição e declara ter pleno conhecimento do Edital e estar de acordo e atender todas as normas que regulamentam o Processo Eleitoral.

Doverlândia/MG, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinar conforme seu documento de identidade)

**ANEXO – V**  
**DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA**  
**PREFEITURA DE DOVERLÂNDIA - PARA CANDIDATOS EM ATIVIDADE**

**Interessado/candidato:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

O **Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Doverlândia**, Sr. Warley Almeida Carrijo, no uso de suas atribuições e em atenção ao Edital de Eleição do IPASD, publicado em 11/09/2023, analisando o dossiê funcional e documentos deste departamento, **DECLARA** para os fins de direito que o servidor acima identificado

<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>CRITÉRIO</b>
		Foi exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo e decorrência de processo administrativo disciplinar
		Foi condenado em processo administrativo, com decisão transitada e julgado
		Está sob licença com ou sem vencimentos

**Doverlândia, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2023.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**